DECRETO Nº 001/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação integral do Edital de Convocação nº 001/2026, o cancelamento da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028 designada para o dia 04 de novembro de 2026 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de exercer o autotutela sobre seus próprios atos, podendo anulá-los quando eivados de vícios de legalidade ou revogá-los por razões de conveniência, oportunidade ou imperativo de adequação às normas jurídicas vigentes, consoante orientação consolidada na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)**;

CONSIDERANDO a estrita observância ao **Princípio da Legalidade estrita** e ao **Princípio do Devido Processo Legislativo**, que vinculam a atuação da Presidência da Casa ao exato cumprimento do Regimento Interno (Resolução nº 01/2005);

CONSIDERANDO o disposto no **art. 13, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Biritinga**, o qual determina expressamente que a eleição da Mesa Diretora, nos casos de renovação para o mandato subsequente, dar-se-á na **última sessão ordinária de cada sessão legislativa**, no período da Ordem do Dia;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº 001/2026 designou a eleição para o dia 04 de novembro de 2026, data diversa da "última sessão ordinária da sessão legislativa", violando a cronologia e a rito formal fixados no ordenamento regimental;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº 001/2026 foi publicado em **03 de novembro de 2026** para a realização do pleito no dia **04 de novembro de 2026**, totalizando um prazo de convocação antecedente de apenas 24 (vinte e quatro) horas;

CONSIDERANDO que a exiguidade do prazo de 24 horas afronta frontalmente os princípios constitucionais do **Devido Processo Legal (art. 5º, LIV, CF/88)**, do **Contraditório e Ampla Defesa (art. 5º, LV, CF/88)** e da **Razoabilidade e Proporcionalidade (art. 37, *caput*, CF/88)**, inviabilizando o tempo razoável necessário para a livre articulação política, formação, composição e registro de chapas pelos Senhores Vereadores;

CONSIDERANDO a violação ao **Princípio da Publicidade, da Transparência e da Impessoalidade (art. 37, *caput*, CF/88)**, pois a realização de pleito eleitoral interno sem a

necessária e tempestiva antecedência impede que o processo de escolha transcorra sob o crivo da máxima transparência pública e da ampla igualdade de participação entre os pares;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de sanar tais irregularidades formais de plano para afastar o risco iminente de invalidação do pleito mediante eventual arguição de nulidade em sede de ação judicial ou provocação do Tribunal de Contas dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR e tornar sem efeito, em sua totalidade, por razões de adequação regimental, conveniência e imperativo de estrita legalidade administrativa, o **Edital de Convocação nº 001/2026**, editado em 03 de novembro de 2026.

Art. 2º CANCELAR a eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Biritinga/BA referente ao biênio 2027-2028, que se encontrava designada para realizar-se no dia 04 de novembro de 2026, às 19h.

Art. 3º A escolha da nova Mesa Diretora para o biênio 2027-2028 será oportunamente convocada e realizada na forma e no tempo estritamente determinados pelo **art. 13 do Regimento Interno (Resolução nº 01/2005)**, garantindo-se aos parlamentares o devido prazo para organização, apresentação de chapas e amplo exercício do mandato representativo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se e dê-se ciência imediata a todos os Vereadores.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Biritinga/BA, em 04 de novembro de 2026.

JAZIEL DE NASCIMENTO SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA